

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
PROJECTO “NADAR A BRINCAR”

-----**PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D’OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO: CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA**, instituição de utilidade pública, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 112, Parede, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501353836, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA MADEIRA**, divorciado, natural da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade n.º 57240-3, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 14 de Maio de 2004, residente para o efeito na morada da sede, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, sua alteração e suas publicações, respectivamente, publicados no D.R. n.º 170, III série, de 25 de Julho de 1994 e no Portal das Publicações On-Line, em 17 de Janeiro de 2007, actas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio de 2009/2010, realizadas, respectivamente, em 27 e 31 de Março de 2009, documentos já arquivados na Pasta do Oficial Público em 8 de Junho de 2010, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante tem como objecto social a prática e o desenvolvimento da educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 31 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a. Financiar no montante de €4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/94.5, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a. Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b. Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---
 - c. Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo

do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

- f. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;
- g. Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h. Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira .-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 8 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 25 de Maio de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público,

nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de
Julho de 2010.

Livro 19

Fls 51

Pr.º N.º
2505080024



Ponfator da entrada

Clube Nacional de Ginástica

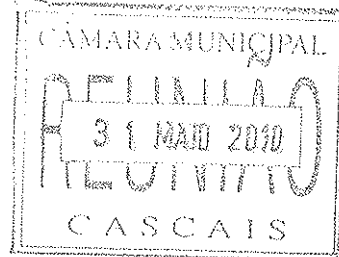
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1950

NIPC 501 353 836

C.M.C. E-GERAL/2010/ 9067

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Clube Nacional de Ginástica, associação sem fins lucrativos, constituída a 2 de Agosto de 1950, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 353 836, com sede social na Rua Machado dos Santos, n.º 112, 2775-236 Parede, representado pelo seu Presidente da Direcção Manuel Joaquim Nogueira Madeira, titular do documento de identificação n.º 57240 e contribuinte n.º 121039005 vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

. Anexo 1 – Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar”

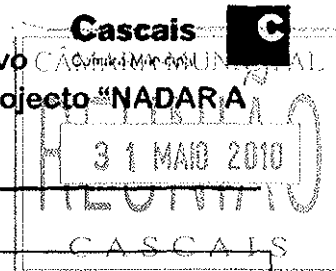
Parede, 14 de Maio de 2010

Manuel Joaquim Nogueira Madeira

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola" 2009/2010, organização e implementação do projecto de Adaptação ao Meio Aquático, denominado de "NADAR A BRINCAR", direccionado às turmas do 3ºano das escolas do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.</p>	
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Este projecto, que se realiza pelo 15º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma) e na prevenção da obesidade infantil.</p>	
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Especificamente, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, que adoptem a natação como seu desporto principal. Em termos gerais, espera-se criar as bases para a inclusão da actividade física na rotina diária. No final do programa, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar.</p>	
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Janeiro e Junho de 2010, totalizam o montante de €4.025,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.</p>	
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>O Clube Nacional de Ginástica não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.</p>	
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p>Contamos com o apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos; 	



**Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”**

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Projecto realiza-se de 01 de Janeiro de 2010 a 18 de Junho de 2010
(Junto se anexa quadro resumo com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos para o projecto).

Assinatura do representante e selo da entidade

Clube Nacional de Ginástica

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDA
31 MAIO 2010
CASCAIS



Horário

CLUBE NACIONAL DE GINASTICA - UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO nº 1

Janeiro.2010 a Junho.2010

2ª feira	Rana 2* (10,45h/11,30h)		
3ª feira		Rebelva (10,45h/11,30h)	Carcavelos 2 (14,30h/15,15h)
5ª feira	Rana 1 (10h/10,45h)	Rana 1 (10,45h/11,30h)	Carcavelos 2 (14,30h/15,15h)
6ª feira			Eb 2.3 St. Ant. Parede* (14,15h/15h)

* sem necessidade de transporte, vão a pé para a piscina